



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO - \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS				
As 3 séries	Ano	240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série		90\$	"	48\$
A 2.ª série		80\$	"	43\$
A 3.ª série		80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMARIO

Ministério do Interior:

Notas da distribuição das verbas para ajudas de custo e deslocação de governadores civis, a cargo da Direcção Geral de Administração Política e Civil.

Nota dos duodécimos que competem aos governos civis para diversas despesas, depois de feito o rateio das verbas globais inscritas no orçamento.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 11:270 — Designa a letra V para servir durante o período que decorre de 1 de Maio do corrente ano a 30 de Abril de 1947 no afileamento de todos os pesos, medidas e mais instrumentos de pesar e medir executado em todos os concelhos do País, à excepção do de Lisboa, onde começa em 1 de Março o emprego da mesma letra.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Para os devidos efeitos se declara que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho de 1 do corrente, autorizou que a verba consignada a ajudas de custo pelo capítulo 3.º, artigo 43.º, n.º 1), do orçamento deste Ministério para o corrente ano económico seja distribuída pela seguinte forma:

Para cada um dos governos civis dos distritos, excepto Lisboa	1.666\$66	31.999\$86
Arredondamento		\$14
		<u>35.000\$00</u>

Esta verba está sujeita ao desconto de 10 por cento, nos termos do decreto n.º 35:423, de 29 de Dezembro de 1945.

Direcção Geral de Administração Política e Civil, 4 de Fevereiro de 1946. — O Director Geral, *António Pedrosa Pires de Lima*.

Para os devidos efeitos se declara que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho de 1 do corrente,

autorizou que a verba consignada no capítulo 3.º, artigo 43.º, n.º 2), alínea a), do orçamento da despesa deste Ministério em vigor, a despesas com a deslocação dos governadores civis dentro dos respectivos distritos seja distribuída igualmente por todos os governos civis dos distritos do continente, ficando assim competindo a cada um a verba de 416\$66, com sujeição ao desconto de 10 por cento, nos termos do artigo 10.º do decreto n.º 35:423, de 29 de Dezembro de 1945.

Direcção Geral de Administração Política e Civil, 4 de Fevereiro de 1946. — O Director Geral, *António Pedrosa Pires de Lima*.

Nota dos duodécimos que, de harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Ministro do Interior de 1 do corrente, competem aos serviços abaixo designados, depois de feito o rateio das verbas globais inscritas no capítulo 3.º, artigos 44.º e 45.º, do orçamento da despesa deste Ministério para o corrente ano económico:

Serviços	Capítulo 3.º		
	Artigo 44.º Despesas com o material Material de consumo corrente		Artigo 45.º Pagamento de serviços e diversos encargos
	1) Impressos	2) Artigos de expediente e diverso material não especificado (a)	Despesas de higiene, saúde e conforto 1) Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza
Governos Civis:			
Aveiro	135\$00	630\$00	152\$50
Beja	140\$00	470\$50	305\$00
Braga	140\$00	470\$50	305\$00
Bragança	140\$00	470\$50	305\$00
Castelo Branco	140\$00	470\$50	305\$00
Coimbra	120\$00	612\$00	468\$00
Évora	140\$00	470\$50	305\$00
Faro	140\$00	470\$50	305\$00
Guarda	140\$00	470\$50	305\$00
Leiria	140\$00	470\$50	305\$00
Lisboa	246\$66	1.203\$00	664\$50
Portalegre	140\$00	470\$50	305\$00
Porto	180\$00	821\$50	452\$50
Santarém	140\$00	470\$50	305\$00
Setúbal	140\$00	470\$50	305\$00
Viana do Castelo	135\$00	533\$00	247\$50
Vila Real	170\$00	530\$00	b) 605\$00
Viseu	140\$00	495\$00	305\$00

(a) Estes duodécimos estão sujeitos ao desconto de 10 por cento, nos termos do artigo 10.º do decreto n.º 35:423, de 29 de Dezembro de 1945.

(b) Compreende o duodécimo da quantia de 3.600\$ para manutenção do sistema de aquecimento do edifício do Governo Civil de Vila Real.

Direcção Geral de Administração Política e Civil, 4 de Fevereiro de 1946. — O Director Geral, *António Pedrosa Pires de Lima*.